



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2090 DE 06 DE MAIO DE 2016

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016”.***

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e artigo 5º da Lei de Orçamento Nº 2268/2015.

Considerando que os valores estipulados no orçamento não foram suficientes para as dotações que necessitam de suplementação;

Considerando que a dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito adicional suplementar ao orçamento do Poder Executivo, aprovado pela Lei de Orçamento nº 2268/2015, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), agregando-o as seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01.10.122.0011.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (Fonte: 102).....R\$ 2.000,00

Subtotal:.....R\$ 2.000,00

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 - COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01.08.244.0027.2125 - Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Fonte: 229).....R\$ 5.000,00

02.18.01.08.244.0028.2128 - Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte: 229).....R\$23.000,00

Subtotal:.....R\$28.000,00

Total dos créditos.....R\$30.000,00

(Trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 2º - Os recursos para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01.10.122.0011.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte: 102).....R\$ 2.000,00

Subtotal:.....R\$ 2.000,00

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01 - COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.18.01.08.244.0027.2125 - Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Especial

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte: 129).....R\$ 5.000,00

02.18.01.08.244.0028.2128 - Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte: 129).....R\$23.000,00

Subtotal:.....R\$28.000,00

Total das Anulações.....R\$30.000,00

(Trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 06 de maio de 2016.

OJANDIR UBIRAJARA BELINI

Prefeito Municipal

MARIA DENISE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina